



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA INCLUINDO MAO DE OBRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 09 horas 00 min do dia 23 de fevereiro de 2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.

Valéria Tamires Soares

PREGOEIRA



EDITAL 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 23/02/2026

HORÁRIO: 09h00 min (nove horas)

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL <https://licitardigital.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 18/02/2026.

OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA; CASO O LICITANTE NÃO ENCAMINHE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO OU INABILITADO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO, SE FOR O CASO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA INCLUINDO MAO DE OBRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://licitardigital.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** <https://licitardigital.com.br/>.

4.1.1 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.1.2 Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com o objeto desta licitação.

4.1.3 Para fins de habilitação e julgamento das propostas, somente serão reconhecidos e considerados válidos os cadastros realizados na plataforma “Licitar Digital” na modalidade “Pessoa Jurídica”.

4.1.4 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, cadastros efetuados como “Pessoa Física”, ainda que o proponente possua CNPJ vinculado ou exerça atividade empresarial individual, tendo em vista que tal modalidade não se enquadra nas exigências de participação estabelecidas neste edital.

4.1.5 A Administração ressalta que a inobservância dessa condição implicará a inabilitação automática do licitante, não sendo possível a convalidação posterior do cadastro ou sua migração de pessoa física para jurídica após o encerramento da fase de propostas.

4.1.6 Esta medida visa garantir a isonomia, a legalidade e a transparência do processo licitatório, evitando distorções ou vantagens indevidas decorrentes da escolha de modalidade de cadastro incompatível com a natureza empresarial exigida para este certame.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor



individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Identificação da **tecnologia empregada, operadora responsável, infraestrutura utilizada e demais características técnicas do serviço**, conforme Termo de Referência;



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



- 7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e a critério do agente de contratação**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-



financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **mediante atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado, preferencialmente por fibra óptica, com características e desempenho compatíveis com o objeto contratado** – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando se tratar de cópia e não for possibilitado ao agente administrativo realizar a comparação entre o original e a cópia, a fim de atestar a autenticidade, a cópia deverá ser autenticada.

9.13.1.1 O(s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da empresa ou entidade emitente, devidamente assinado(s) por representante legal com identificação de nome e cargo/função.



9.13.2. Ato de autorização da ANATEL, Publicado no Diário Oficial da União, em nome da Licitante para prestação de serviços em multimídia; objeto principal deste certame.

9.13.3. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos emissores dos atestados apresentados, a fim de verificar a veracidade e autenticidade das informações prestadas.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até



o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitardigital.com.br/e-no-portal> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA e ETP

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO;

Lagoa dos Patos/MG, 30 de janeiro de 2026

SEBASTIAO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA INCLUINDO MAO DE OBRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS MG.**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com provimento de link de internet via rede wireless e via <i>fibra óptica</i> , de acordo com a especificação do local, com roteamento local na sede da Prefeitura em <i>fibra óptica</i> e nos demais setores na frequência 5.8 GHZ, destinados para diversas Secretarias, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sem ônus para o Município, com velocidade mínima de 80 Mbps (oitenta mega bits por segundo).	MES	12	7.388,90	R\$ 88.666,80

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE EM MB
PREFEITURA SEDE	PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS MG	200 MB
ANEXO DA PREFEITURA	RUA DOM PEDRO II, Nº 8 – CENTRO	100 MB
ASSISTENCIA SOCIAL	RUA SÃO JOSÉ, Nº 63 – CENTRO	100 MB
COLETA DE RESIDUOS	RUA FERNAO DIAS, Nº 393 – VILA BRANCA	50 MB
SECRETARIA TRANSPORTES	RUA SÃO JOSÉ S/N	100 MB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PECON	RUA ARISTIDES BATISTA S/N	100 MB
CRAS	RUA ARISTIDES BATISTA S/N	100 MB
CENTRO DE SAÚDE	AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES S/N	200 MB
PSF URBANO	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE Nº 172	100 MB
PSF RURAL	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE S/N	100 MB
ESCOLA MARIA DILMA	RUA CORONEL ARISTIDES BATISTA Nº 410	200 MB
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI S/N	100 MB
SECRETARIA AGRICULRURA/EMATER DE	RUA ITATIAIA Nº 449	50 MB
VAQUEJADA	SAIDA PARA COMUNIDADE COCAL	50 MB
BARRAGEM	SAIDA PARA MONTES CLAROS	50 MB
CAMPO DE FUTEBOL	RUA SÃO JOSÉ S/N	50 MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



QUADRA POLIESORTIVA	RUA PEDRO PEREIRA MOTA S/N	50 MB
CAMPO SOCIETY	AV MONTES CLAROS S/N	50 MB
SECRETARIA DE ESPORTES	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	100 MB
CENTRO CULTURAL	RUA ITATIAIA	50 MB
PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ	50 MB
PRAÇA SÃO JOSE	RUA SÃO PEDRO	50 MB
PRAÇA WILSON ROBERTO	RUA DONA GUIOMAR	50 MB
FARMACIA DE MINAS	RUA FRANCELINO RIBEIRO	100 MB
ACADEMIA	RUA FRANCELINO RIBEIRO	50 MB
PRAÇA MARIA DAS GRAÇAS BOMPET	RUA ITATIAIA	50 MB
PONTO GURITA ENTRADA LIXAO	SAIDA PIRAPORA	50 MB
UTC		50 MB
POLICIA MILITAR	ALTO BIZORRETE	100 MB

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração.

1.6. A contratação será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. O estudo técnico preliminar constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.5. Disponibilizar link de internet dedicado, exclusivo e simétrico, com garantia de banda



contratada (SLA mínimo de 99%), sem compartilhamento com outros usuários;

3.6. Fornecer conectividade por meio de fibra óptica, com infraestrutura própria ou devidamente autorizada, assegurando estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade do serviço;

3.7. Executar a instalação, ativação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva do serviço, sem custos adicionais à Administração;

3.8. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (tais como modems, roteadores, conversores ópticos e similares) em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua substituição em caso de defeito ou obsolescência;

3.9. Assegurar suporte técnico especializado, com atendimento em horário comercial e regime de plantão para ocorrências críticas, observando prazo máximo para solução de falhas conforme níveis de serviço estabelecidos;

3.10. Garantir disponibilidade mínima mensal do serviço, conforme especificado no Termo de Referência, admitindo-se desconto proporcional ou aplicação de sanções em caso de descumprimento;

3.11. Atender às normas técnicas aplicáveis, às regulamentações da ANATEL e à legislação vigente;

3.12. Possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, devidamente comprovada.

DO SUPORTE E SERVIÇOS:

3.13. Centro de Operações: A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

3.14. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail, acesso ao site de suporte e/ou telefone, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (7x24), todos os dias do ano, assegurando o tempo de atendimento dentro dos prazos fixados e a reparação dos problemas ou defeitos, conforme a política de suporte da CONTRATADA.

3.15. Os serviços de reparo/atualização deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial entre 8h e 18h, exceto feriados.

3.16. Disponibilidade Geral: Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.

4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para os equipamentos, materiais ou tecnologias a serem utilizados na execução do objeto.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do objeto solicitado é de até 5 (cinco) dias, mediante nota de empenho e Ordem de Compra, com entrega na sede do município de Lagoa dos Patos/MG, observando as quantidades previamente solicitadas.



5.2. O serviço será recebido e conferido, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. DA AMOSTRA

8.1. Não se aplica

9. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.1.1. Prazo de entrega

10.1.2. Itens fornecidos em conformidade com a descrição;

10.1.3. Conformidade com os itens solicitados

10.1.4. Pontualidade;

10.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

10.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 88.666,80 (oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
-------	-------------------	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



130	3339040000000	2005	1500000
-----	---------------	------	---------

14. NECESSIDADE DE SIGILO

14.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

15. ANEXOS

15.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

15.1.1. ANEXO I – Estudos Técnico Preliminar (ETP);

Lagoa dos Patos/MG, 29 de janeiro de 2026.

SEBASTIAO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constituem a primeira etapa do planejamento da contratação pública e têm por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução pretendida, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de embasar o processo licitatório destinado à contratação de empresa para fornecimento de link de internet, incluindo a disponibilização de infraestrutura necessária, instalação, configuração, suporte técnico e demais elementos indispensáveis à plena execução do serviço, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

A contratação se justifica diante da necessidade de garantir conectividade estável, contínua e compatível com as rotinas administrativas, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas internos, serviços digitais, comunicação institucional e atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Pública.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- §1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Administração e tem como finalidade orientar a contratação de forma planejada, objetiva e compatível com o interesse público, assegurando a definição de requisitos mínimos para a prestação adequada do serviço de internet, a avaliação das alternativas existentes no mercado e a escolha da solução mais vantajosa, com suporte na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem as contratações públicas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodatos necessários para execução dos serviços à Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG.**

A contratação visa atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, garantindo conectividade contínua, estável e compatível com a utilização de sistemas eletrônicos, rotinas internas, comunicação institucional e prestação de serviços públicos que dependem diretamente do acesso à rede.

Destaca-se que a presente contratação se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define:

“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Considera-se, ainda, que o objeto a ser contratado envolve não apenas a disponibilização do serviço, mas também a execução de atividades necessárias ao seu pleno funcionamento, com fornecimento de infraestrutura e suporte técnico, o que se compatibiliza com a definição legal de “fornecimento e prestação de serviço associado”, nos termos do art. 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.”

Por fim, ressalta-se que a correta delimitação do objeto e dos requisitos mínimos necessários permitirá maior segurança técnica e jurídica ao procedimento licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para o atendimento adequado ao interesse público do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários para garantir a continuidade, estabilidade, desempenho e segurança da conectividade da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, considerando que o objeto envolve fornecimento de link de internet dedicado



com interligação por fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato, conforme demanda formalizada no DFD.

Além disso, por se tratar de serviço cujo desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, a contratação deverá estabelecer parâmetros claros de entrega, suporte e operação, assegurando o atendimento pleno às necessidades administrativas e institucionais do Município.

3.1. Requisitos técnicos mínimos do serviço (link dedicado + fibra óptica)

- a) O serviço deverá ser prestado em regime dedicado, com conectividade adequada ao uso institucional, com estabilidade e desempenho compatíveis com a operação contínua de sistemas administrativos e serviços digitais utilizados pela Administração.
- b) A solução deverá contemplar interligação por meio de fibra óptica, considerando boas práticas do mercado para qualidade de transmissão, menor interferência e maior confiabilidade de comunicação entre unidades.
- c) O serviço deverá permitir utilização segura de aplicações essenciais e rotinas institucionais, incluindo comunicação entre unidades e tráfego contínuo de dados, atendendo às necessidades de conectividade descritas no DFD.
- d) Deverá ser prevista capacidade de suporte para integração entre pontos/unidades da Administração, garantindo fluidez na comunicação, padronização de rede e operação institucional eficiente.

3.2. Requisitos de infraestrutura, materiais e equipamentos em comodato

- a) A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos, dispositivos e materiais necessários à execução do serviço e ao pleno funcionamento da solução, sem transferência de responsabilidade técnica à Administração.
- b) Os equipamentos fornecidos deverão ser adequados ao ambiente institucional, permitindo operação contínua, estabilidade do sinal e desempenho compatível com os objetivos da contratação.
- c) A contratada deverá ser responsável por eventuais substituições, ajustes e adequações técnicas necessárias para manter o serviço em funcionamento, durante a vigência contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

3.3. Requisitos de instalação, ativação e configuração

- a) A contratada será responsável pela implantação completa da solução, incluindo instalação, ativação e configuração de todos os elementos necessários ao funcionamento do link dedicado e interligação por fibra óptica, em conformidade com os locais definidos pela Administração.
- b) A instalação e configuração deverão contemplar as tecnologias necessárias para transmissão e captação de sinal, observando compatibilidade com a infraestrutura existente e garantindo padrão mínimo de qualidade do serviço entregue.
- c) A implantação deverá incluir testes de conectividade, validação técnica e liberação do funcionamento, de forma que o serviço seja considerado apto ao uso institucional.

3.4. Requisitos de monitoramento e gestão do serviço

- a) O serviço deverá possibilitar monitoramento e acompanhamento da estabilidade e disponibilidade da conexão, permitindo identificação de falhas e atuação preventiva, conforme necessidade descrita no DFD.
- b) A solução deverá permitir que a Administração tenha visibilidade do desempenho do link contratado, por meio de ferramenta de monitoramento compatível com o ambiente institucional.



- c) A contratada deverá manter acompanhamento técnico contínuo do serviço, com capacidade de identificação de quedas e indisponibilidades, com comunicação e acionamento de suporte sempre que necessário.

3.5.Requisitos de suporte técnico e manutenção (mão de obra)

- a) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico com canais formais de atendimento e registro de chamados, garantindo resposta e solução de ocorrências em prazo compatível com a criticidade do serviço.
- b) O suporte deverá abranger atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial, garantindo continuidade da operação e resolução efetiva de falhas ou degradações do serviço.
- c) A contratada deverá manter equipe técnica apta a atuar na manutenção corretiva e preventiva, com disponibilidade para atendimento sempre que houver indisponibilidades ou necessidade de ajustes técnicos.

3.6.Requisitos de segurança da informação e confiabilidade

- a) O serviço deverá atender boas práticas de segurança da informação, garantindo integridade e proteção dos dados trafegados, especialmente diante de rotinas administrativas sensíveis e exigências de conformidade.
- b) A solução deverá contemplar mecanismos mínimos de segurança compatíveis com o ambiente institucional, incluindo medidas de prevenção a acessos indevidos, quando aplicável.
- c) O serviço deverá suportar integração segura entre unidades e aplicações críticas, permitindo o uso de recursos como VPN e endereçamento adequado, conforme alinhado aos objetivos da contratação.

3.7.Requisitos de conformidade regulatória e qualificação mínima da contratada

- a) A contratada deverá possuir regularidade e habilitação compatíveis com o objeto, incluindo condições técnicas e legais para prestação do serviço de comunicação multimídia, nos termos das exigências do setor.
- b) Deverá possuir autorização/regularidade para atuação como prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), como requisito de conformidade e segurança da contratação.
- c) A contratada deverá manter durante a vigência contratual as condições que fundamentaram sua habilitação e capacidade técnica, garantindo a continuidade do serviço contratado.

3.8.Requisitos de continuidade e resiliência operacional

- a) A solução deverá ser estruturada para reduzir indisponibilidades e interrupções, assegurando continuidade das atividades públicas e mitigando riscos operacionais decorrentes de falhas de conectividade.
- b) Sempre que tecnicamente aplicável, a prestação do serviço deverá considerar mecanismos de continuidade e resiliência, evitando paradas não programadas e assegurando estabilidade operacional da rede institucional.

3.9.Requisitos de responsabilidade da contratada

- a) A contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica pela solução implementada, incluindo instalação, configuração, fornecimento em comodato e manutenção dos equipamentos e do serviço, garantindo entrega compatível com as necessidades da Administração.



- b) Todos os custos necessários à implantação da solução, incluindo deslocamento, materiais e demais providências técnicas, deverão estar incluídos na execução do objeto, evitando ônus operacional à Administração Municipal.

Quadro descritivo dos serviços e das exigências técnicas mínimas:

Por fim, ressalta-se que os requisitos ora estabelecidos visam garantir que a contratação atenda de forma

DESCRIÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com provimento de link de internet via rede wireless e via <i>fibra óptica</i> , de acordo com a especificação do local, com roteamento local na sede da Prefeitura em <i>fibra óptica</i> e nos demais setores na frequência 5.8 GHZ, destinados para diversas Secretarias, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sem ônus para o Município, com velocidade mínima de 80 Mbps (oitenta mega bits por segundo).
Contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicação, visando o fornecimento de conectividade IP dedicado e de links de comunicação dedicados para ACESSO IP À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade de 400 MBPS (full band), incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução, divididos em 2 links de diferentes operadoras ou meios de comunicação, a fim de proporcionar a redundância do mesmo. A prestação de serviços de ACESSO DEDICADO À INTERNET deverá permitir a monitorização da Prefeitura da conexão contratada através da Internet (MRTG - Multi Router Traffic Grapher). A conexão inicial terá a largura de banda de 400Mbps, (full band) sendo que o meio físico de acesso deverá ser em fibra óptica e as interfaces de comunicação de rede local Fast Ethernet padrão RJ45.
Contratação de empresa para a prestação do serviço de acesso à Internet banda larga, através de sistema Wireless, com o fornecimento de 35 pontos de acesso, com taxa mínimas download de 10Mbps e upload 5Mbps, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados. A instalação é feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso a internet (intranet), sem custo adicional. O acesso à Internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundâncias físicas e lógicas, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória. Garantia de desempenho através de SLA disponibilidade de 99,9%, não excedendo período superior a 3 horas de ausência de serviço. Suporte técnico, através de telefone no período das 08:00 às 22:00 h e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia para resolução de dificuldades técnicas apresentando soluções remotas ou através de visitas técnicas, sem custo de manutenção, substituição de equipamentos e alterações nas instalações dos pontos. Prazo máximo para resolução de problemas após abertura de chamado de 24 horas.

completa e adequada ao interesse público, assegurando conectividade estável, contínua e segura à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, com responsabilidade integral da contratada quanto à prestação do serviço, fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos em comodato, de modo a viabilizar a execução eficiente das atividades administrativas e a continuidade dos serviços essenciais.

Este estudo é de caráter preliminar e visa embasar a licitação a ser realizada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO DO OBJETO



A padronização do objeto mostra-se necessária para assegurar que a contratação atenda de forma uniforme e eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, especialmente considerando a relevância do serviço de conectividade para o funcionamento contínuo das rotinas administrativas, utilização de sistemas eletrônicos, comunicação institucional e execução das atividades essenciais da Administração Pública.

A definição padronizada dos requisitos técnicos e operacionais mínimos do serviço contribui para garantir maior estabilidade, continuidade e desempenho da conexão, bem como facilita o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitindo que a Administração estabeleça critérios claros e objetivos de entrega, suporte e aceitação do serviço.

Nesse contexto, a padronização encontra respaldo no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção de medidas voltadas à padronização do objeto, com vistas à racionalização, à uniformidade e ao aprimoramento do planejamento das contratações públicas.

Além disso, a padronização do objeto se compatibiliza com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, pois contribui para a adequada definição do objeto e dos seus elementos essenciais, garantindo maior clareza quanto às obrigações a serem assumidas pela contratada, inclusive no que se refere ao fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos em comodato e execução da mão de obra necessária à implantação e manutenção do serviço.

Por fim, destaca-se que a padronização também se fundamenta no art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que favorece a organização e a eficiência da contratação, permitindo melhor controle do serviço prestado, maior segurança na gestão do contrato e melhores condições para garantir a continuidade do atendimento ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para assegurar o funcionamento regular, contínuo e eficiente das atividades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, considerando que a conectividade à internet consolidou-se como elemento estruturante para a Administração Pública, sendo indispensável para acesso a sistemas informatizados, comunicação institucional, tramitação de processos, envio e recebimento de informações e execução de rotinas administrativas essenciais.

A Administração identificou a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodatos necessários para execução dos serviços à Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG, especialmente diante de instabilidades e insuficiências que impactam diretamente o desempenho das atividades municipais e o atendimento ao cidadão.

Ressalta-se que a necessidade da contratação não se limita à existência de conexão, mas envolve a garantia de continuidade, confiabilidade e suporte técnico adequado, visto que os diversos setores da Administração dependem de conectividade permanente para execução de serviços essenciais, gestão de informações, transmissão de dados e realização de procedimentos administrativos que exigem estabilidade e segurança na comunicação.

Conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, a necessidade identificada pela Administração não se limita a um único ponto de atendimento, mas abrange diversos setores e unidades vinculadas à estrutura municipal, evidenciando que a conectividade institucional é demanda distribuída e essencial ao funcionamento regular da Prefeitura.

Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, promovendo maior eficiência administrativa, melhor integração operacional entre unidades e reforço da transparência e integridade no tratamento das informações, garantindo que a Prefeitura disponha de infraestrutura digital mínima e segura para atendimento efetivo do interesse público.

6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



A presente contratação se justifica pela necessidade de implementação de solução institucional de conectividade capaz de atender, de forma estruturada e contínua, às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, considerando que a prestação dos serviços públicos atualmente depende de rede estável, segura e compatível com as rotinas administrativas do Município.

A escolha pela contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato, fundamenta-se no fato de que a Administração necessita de uma solução completa, com responsabilidade técnica atribuída à contratada, abrangendo implantação, suporte e manutenção dos elementos necessários ao funcionamento do serviço, evitando fragilidades operacionais e interrupções decorrentes de limitações estruturais.

Além disso, a contratação em regime de comodato se mostra adequada para garantir disponibilidade dos recursos técnicos essenciais à execução do serviço, sem impor à Administração o ônus de aquisição, gestão e substituição de equipamentos, o que contribui para maior eficiência administrativa, racionalização de esforços internos e melhor controle da execução contratual.

Dessa forma, a contratação proposta não se caracteriza como medida meramente conveniência, mas como providência necessária para assegurar a continuidade administrativa, garantir conectividade institucional nos pontos demandantes e permitir que os setores municipais operem com regularidade, estabilidade e segurança, fortalecendo a capacidade de resposta da Administração e a prestação adequada dos serviços públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), considerando a necessidade de atendimento contínuo e adequado das atividades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

Ressalta-se que a contratação contempla solução de conectividade institucional, envolvendo link de internet e infraestrutura necessária para sua implantação e funcionamento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em comodato, visando atender diferentes setores e unidades municipais, conforme dimensionamento apresentado pela unidade demandante.

Para fins de planejamento, as quantidades foram estruturadas em dois níveis:

- a) **quantitativo global do item a ser contratado**, conforme descrição do serviço e período estimado; e
- b) **distribuição da necessidade por unidades/localidades**, conforme quadro de locais e necessidades detalhadas.

Dessa forma, para demonstrar com clareza como a estimativa foi estruturada, o DFD apresenta duas informações complementares: primeiro, o quantitativo global do serviço a ser contratado (item único, com unidade e quantidade estimada), e, em seguida, a distribuição dessa necessidade por unidades/localidades, indicando onde o serviço será utilizado e como a demanda se espalha na estrutura municipal. Assim, apresenta-se inicialmente o quadro referente à descrição do item e sua quantidade estimada, conforme formalização da unidade demandante. A saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com provimento de link de internet via rede wireless e via <i>fibra óptica</i> , de acordo com a especificação do local, com roteamento local na sede da Prefeitura em <i>fibra óptica</i> e nos demais setores na frequência 5.8 GHZ, destinados para diversas Secretarias, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sem ônus para o Município, com velocidade mínima de 80 Mbps (oitenta mega bits por segundo).	SV	12 MESES

Na sequência, apresenta-se o quadro do DFD que demonstra a justificativa das quantidades vinculada à necessidade, discriminando os locais/unidades demandantes e seus respectivos endereços, o que permite compreender a distribuição da demanda e o planejamento de atendimento institucional.

	ENDEREÇO	VELOCIDADE EM MB
PREFEITURA SEDE	PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS MG	200 MB
ANEXO DA PREFEITURA	RUA DOM PEDRO II, Nº 8 – CENTRO	100 MB
ASSISTENCIA SOCIAL	RUA SÃO JOSÉ, Nº 63 – CENTRO	100 MB
COLETA DE RESIDUOS	RUA FERNAO DIAS , Nº 393 – VILA BRANCA	50 MB
SECRETARIA TRANSPORTES	RUA SÃO JOSÉ S/N	100 MB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PECON	RUA ARISTIDES BATISTA S/N	100 MB
CRAS	RUA ARISTIDES BATISTA S/N	100 MB
CENTRO DE SAÚDE	AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES S/N	200 MB
PSF URBANO	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE Nº 172	100 MB
PSF RURAL	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE S/N	100 MB
ESCOLA MARIA DILMA	RUA CORONEL ARISTIDES BATISTA Nº 410	200 MB
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI S/N	100 MB
SECRETARIA DE AGRICULRURA/EMATER	RUA ITATIAIA Nº 449	50 MB
VAQUEJADA	SAIDA PARA COMUNIDADE COCAL	50 MB
BARRAGEM	SAIDA PARA MONTES CLAROS	50 MB
CAMPO DE FUTEBOL	RUA SÃO JOSÉ S/N	50 MB
QUADRA POLIESORTIVA	RUA PEDRO PEREIRA MOTA S/N	50 MB
CAMPO SOCIETY	AV MONTES CLAROS S/N	50 MB
SECRETARIA DE ESPORTES	RUA SETE DE SETEMBRO S/N	100 MB



CENTRO CULTURAL	RUA ITATIAIA	50 MB
PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ	50 MB
PRAÇA SÃO JOSE	RUA SÃO PEDRO	50 MB
PRAÇA WILSON ROBERTO	RUA DONA GUIOMAR	50 MB
FARMACIA DE MINAS	RUA FRANCELINO RIBEIRO	100 MB
ACADEMIA	RUA FRANCELINO RIBEIRO	50 MB
PRAÇA MARIA DAS GRAÇAS BOMPET	RUA ITATIAIA	50 MB
PONTO GURITA ENTRADA LIXAO	SAIDA PIRAPORA	50 MB
UTC		50 MB
POLICIA MILITAR	ALTO BIZORRETE	100 MB

Dessa forma, verifica-se que a estimativa das quantidades foi estabelecida com base em demanda real apresentada no DFD e em sua distribuição por pontos de atendimento, permitindo planejamento adequado da contratação e assegurando a prestação do serviço de conectividade de forma compatível com as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. A estimativa das quantidades e suas respectivas justificativas encontram-se nos DFD'S anexo deste ETP.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de conectividade institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, considerando a contratação de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato, conforme demanda formalizada no DFD.

No mercado, verificam-se diferentes alternativas tecnológicas e modelos de contratação capazes de atender, em maior ou menor grau, às necessidades de conectividade da Administração Pública, especialmente quando a demanda envolve múltiplas unidades, necessidade de continuidade do serviço, estabilidade e suporte técnico.

Dessa forma, foram analisadas as principais possibilidades, com foco em viabilidade técnica, nível de estabilidade, facilidade de gestão, suporte e compatibilidade com o interesse público:

a) Link dedicado por fibra óptica (solução com maior estabilidade e desempenho)

Trata-se de solução amplamente utilizada em contratações públicas para atendimento institucional, pois apresenta maior estabilidade, previsibilidade de desempenho e melhor qualidade de transmissão, sendo indicada para ambientes com demanda contínua e necessidade de confiabilidade. Além disso, facilita a padronização do serviço, o monitoramento e a fiscalização da execução contratual.

b) Link via rádio/wireless (solução aplicável para locais com limitações de infraestrutura física)

É alternativa presente no mercado, com viabilidade principalmente em localidades onde a implantação de fibra é limitada ou onerosa. Apesar de poder atender conectividade em pontos remotos, está mais sujeita a interferências, oscilações e variações operacionais, exigindo atenção quanto ao suporte técnico, manutenção e estabilidade do serviço ao longo do tempo.

c) Soluções híbridas (fibra óptica + wireless, conforme viabilidade por localidade)



O mercado também oferece soluções integradas que combinam fibra óptica em pontos estratégicos e wireless em unidades descentralizadas. Essa possibilidade é comum quando a Administração possui distribuição territorial que exige diferentes meios de acesso, permitindo adequação técnica por ponto de atendimento, sem perder o caráter integrado do serviço e da gestão contratual.

d) Serviço de internet via redes móveis (4G/5G)

Embora existente e com rápida implantação em alguns cenários, trata-se de alternativa geralmente indicada para situações específicas, temporárias ou complementares, podendo apresentar limitações quanto à estabilidade e variações de desempenho, além de depender diretamente da cobertura e qualidade do sinal na localidade.

e) Serviço via satélite

Solução disponível para locais de difícil atendimento por infraestrutura terrestre, porém com características próprias, podendo apresentar limitações de latência, estabilidade e custos operacionais, além de depender de condições específicas para instalação e funcionamento. Em regra, é mais utilizada quando não há alternativas viáveis por fibra ou outros meios terrestres de conectividade.

Conclusão das alternativas técnicas avaliadas:

- I. **Conclusão da alternativa (a) – Link dedicado por fibra óptica:** É a alternativa mais adequada para atendimento institucional contínuo, pois oferece maior estabilidade, previsibilidade e qualidade de transmissão, além de facilitar padronização, monitoramento e fiscalização do contrato, estando plenamente alinhada ao objeto previsto no DFD.
- II. **Conclusão da alternativa (b) – Link via rádio/wireless:** É alternativa possível para locais com limitações de infraestrutura física, porém tende a apresentar maior suscetibilidade a interferências e oscilações, exigindo rigor maior em suporte técnico e manutenção. Deve ser considerada apenas quando a implantação por fibra não for viável em determinados pontos.
- III. **Conclusão da alternativa (c) – Soluções híbridas (fibra + wireless):** Pode ser uma solução viável e pragmática para atender diferentes unidades com realidades distintas, desde que mantenha gestão integrada e requisitos mínimos padronizados, evitando desigualdade de qualidade entre os pontos atendidos e garantindo continuidade do serviço.
- IV. **Conclusão da alternativa (d) – Redes móveis (4G/5G):** É alternativa secundária e complementar, mais indicada para situações específicas ou temporárias, pois depende diretamente de cobertura e qualidade do sinal na localidade, podendo não assegurar estabilidade suficiente para uso institucional permanente.
- V. **Conclusão da alternativa (e) – Via satélite:** É alternativa de exceção, aplicável quando inexistem meios terrestres viáveis, mas pode apresentar limitações de desempenho e características técnicas próprias que a tornam menos indicada para uso institucional contínuo, salvo em cenários de difícil acesso.

Conclusão técnica final: Diante do levantamento, a solução que melhor atende ao interesse público e ao teor do DFD é aquela estruturada prioritariamente em **link dedicado com interligação por fibra óptica**, admitindo-se, quando necessário, adequações técnicas pontuais por localidade, desde que preservadas a estabilidade, continuidade e padronização do serviço contratado.

Além das alternativas técnicas existentes no mercado, faz-se necessário analisar as formas de contratação juridicamente compatíveis com o objeto, de modo a garantir que o procedimento seja adequado, competitivo e alinhado ao interesse público, observando a Lei nº 14.133/2021 e a natureza do serviço.



1) Credenciamento

Para o objeto pretendido, o credenciamento foi analisado, mas não se apresenta como solução adequada, pois a prestação exige entrega estruturada, execução contínua, suporte técnico e responsabilidade integrada pela conectividade institucional, o que demanda gestão centralizada e controle uniforme do contrato.

Vantagens:

- poderia ampliar número de prestadores habilitados, caso o Município buscasse atendimento eventual e pulverizado.

Desvantagens:

- não garante unidade de execução e padronização do serviço;
- dificulta a responsabilização técnica e a fiscalização uniforme da prestação contínua;
- pode gerar fragmentação operacional e inconsistência na qualidade do serviço entregue;
- não é o formato mais eficiente para um serviço que exige desempenho e continuidade institucional.

Conclusão: Não é recomendável para o objeto, pois não assegura, de forma adequada, a prestação integrada e contínua necessária ao fornecimento institucional de link dedicado com interligação por fibra e comodato.

2) Dispensa de licitação

A contratação por dispensa pode ser considerada somente como hipótese excepcional, porque, para este objeto, a regra é a disputa competitiva. Além disso, sua viabilidade depende diretamente do valor estimado da contratação e do correto enquadramento legal, o que exige instrução processual robusta, incluindo justificativa de vantagem e pesquisa de preços adequada.

Vantagens:

- pode reduzir tempo de contratação quando houver enquadramento legal válido;
- pode ser alternativa pontual caso a estimativa de valor permita e a necessidade exija celeridade.

Desvantagens:

- reduz competição, o que pode prejudicar a busca da proposta mais vantajosa;
- aumenta risco de questionamento, por ser exceção para serviço com ampla oferta de mercado;
- exige rigor ainda maior em pesquisa de preços e justificativas, por ausência de disputa;
- pode fragilizar a contratação se utilizada sem amparo legal estrito.

Conclusão: Pode ser cogitada apenas se o valor estimado e o enquadramento legal autorizarem, devendo ser tratada como alternativa excepcional, e não como procedimento padrão para este objeto.

3) Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação mais compatível com o objeto desta contratação, por se tratar de serviço que admite definição objetiva de requisitos e critérios de aceitabilidade, com padrões usuais de mercado, permitindo disputa ampla e seleção da proposta mais vantajosa. Para o caso concreto, a contratação de link de internet dedicado com interligação por fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato, permite especificação clara no Termo de Referência quanto às condições mínimas de entrega, suporte técnico, continuidade do serviço, fornecimento de equipamentos e responsabilidades da contratada, viabilizando julgamento objetivo e fiscalização eficiente.



Vantagens:

- Maior competitividade, ampliando a participação de empresas aptas;
- julgamento mais objetivo, com critérios claros e comparáveis;
- Transparência e rastreabilidade do procedimento;
- Maior segurança para seleção da proposta mais vantajosa, com disputa efetiva.

Desvantagens:

- Exige Termo de Referência e requisitos técnicos muito bem definidos;
- Pode demandar mais etapas formais e maior tempo de tramitação que a contratação direta;
- Se os requisitos estiverem mal especificados, pode gerar disputa por preço com perda de qualidade (o que deve ser prevenido pelo TR).

Conclusão: É a forma de contratação mais apropriada para o objeto, pois permite ampla competição e seleção objetiva da melhor proposta, com segurança jurídica e alinhamento ao interesse público.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das alternativas técnicas avaliadas, verifica-se que a solução mais compatível com a necessidade institucional do Município é aquela que assegura maior estabilidade, continuidade e suporte ao funcionamento dos serviços públicos, especialmente diante do caráter essencial da conectividade para as rotinas administrativas e operacionais da Prefeitura.

Quanto à forma de contratação, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a alternativa mais adequada e recomendável para o caso, por garantir competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, com maior segurança jurídica. A Dispensa de Licitação poderá ser considerada somente em caráter excepcional, desde que o valor estimado e o enquadramento legal autorizem, e o credenciamento não se mostra compatível com o objeto.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisa de mercado e da análise das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, considerando as características do serviço a ser contratado e a forma mais eficiente de atendimento da demanda. A opção mais viável para a contratação é a **LICITAÇÃO PRÓPRIA**, a ser realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por ser a modalidade mais adequada e usual na **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a contratação eficiente do referido objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 88.666,80 (oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.

A estimativa considerou a análise de preços praticados no mercado para a contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato, conforme especificações técnicas mínimas definidas no Documento de Formalização de Demanda, observando-se a compatibilidade entre o valor estimado e a realidade mercadológica.

O levantamento realizado está em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve refletir preços compatíveis com os praticados no mercado, servindo como referência para a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período compatível com a execução do objeto, que consiste na prestação de serviços de conectividade, incluindo o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos em comodato necessários à execução e continuidade dos serviços.

Considerando que se trata de serviço de natureza contínua, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratadas, observando-se a legislação vigente e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se as prorrogações ao interesse público e às condições de necessidade e economicidade da contratação.

12. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto ocorrerá por meio da prestação dos serviços de conectividade, consistindo na contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato necessários para execução dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser realizados **em até 05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento e executados no local indicado na Ordem de Fornecimento.

A contratada deverá garantir a implantação/ativação do serviço e disponibilização dos recursos necessários ao pleno funcionamento, incluindo o fornecimento em comodato dos equipamentos e materiais indispensáveis, bem como a mão de obra necessária para execução, suporte e manutenção.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lagoa dos Patos/MG, consignadas no orçamento vigente, devendo a unidade responsável indicar a classificação orçamentária específica no momento oportuno, com a respectiva emissão da reserva e/ou nota de empenho, observadas as normas legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade formalizada no DFD consiste na contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato necessários para execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, de forma a garantir conectividade institucional contínua, estável e compatível com as rotinas administrativas e operacionais do Município.

A contratação deverá abranger, de maneira integrada e completa, a disponibilização do serviço de conectividade e toda a estrutura indispensável para sua efetiva prestação, compreendendo a implantação, ativação e funcionamento do serviço nos pontos demandantes, com suporte técnico e manutenção necessários à continuidade operacional. Nesse formato, a responsabilidade pela execução adequada do serviço recai sobre a contratada, incluindo o fornecimento em comodato dos equipamentos e materiais necessários, bem como a mão de obra indispensável para instalação, configuração, ajustes e correções que se fizerem necessárias durante a execução contratual.

A solução como um todo deve assegurar que a conectividade institucional seja efetivamente entregue e mantida com desempenho compatível, atendendo à distribuição da demanda entre os diversos locais previstos no DFD, garantindo que a Prefeitura e os setores vinculados disponham de internet funcional para comunicação institucional, tramitação de rotinas administrativas, funcionamento de sistemas e atendimento ao interesse público.

Além disso, considerando o disposto no DFD quanto à operacionalização do atendimento, os serviços deverão observar que a implantação/execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG



ou em local devidamente indicado na Ordem de Fornecimento, assegurando flexibilidade operacional e atendimento conforme necessidade da Administração.

Dessa forma, a solução adotada não se limita ao simples fornecimento de conexão, mas contempla um modelo completo de prestação de serviço associado, com infraestrutura, suporte e comodato, permitindo maior controle, padronização e fiscalização do serviço contratado, reduzindo riscos de indisponibilidade e garantindo melhores condições para a continuidade das atividades públicas desenvolvidas no âmbito municipal.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato necessários para execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

Após análise da viabilidade técnica e operacional, **conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto apresenta caráter integrado e interdependente, exigindo fornecimento contínuo de conectividade com infraestrutura, operação e suporte técnico vinculados à execução do serviço**, o que demanda gestão centralizada e responsabilidade técnica única para assegurar estabilidade, continuidade e fiscalização eficaz.

O parcelamento poderia gerar risco de incompatibilidades técnicas, fragmentação da execução, dificuldades na responsabilização por falhas, além de comprometer a gestão e o controle do serviço, especialmente considerando que a contratação envolve, de forma conjunta, a prestação do serviço e os elementos necessários à sua execução (mão de obra, materiais e equipamentos em comodato), os quais devem operar de maneira coordenada para garantir o funcionamento adequado da rede institucional.

A decisão está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que determina que o planejamento das contratações deve considerar o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme o art. 40, inciso V, alínea “b”.

Dessa forma, considerando o objeto como um sistema único e integrado, cuja fragmentação tende a aumentar riscos e reduzir a eficiência do controle contratual, justifica-se a contratação de forma não parcelada, preservando a uniformidade da solução e garantindo condições mais adequadas de execução, fiscalização e continuidade do serviço em atendimento ao interesse público.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável, devidamente capacitado, para adotar as providências necessárias a fim de garantir o sucesso e a qualidade de todo o fluxo da contratação pública, incluindo o acompanhamento da implantação do serviço, a conferência do fornecimento dos materiais e equipamentos em comodato, a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos e o monitoramento contínuo da execução contratual, assegurando a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato necessários para execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, não gera impactos ambientais diretos



relevantes decorrentes de sua contratação, uma vez que se trata de prestação de serviço, sem execução de obras de grande porte ou intervenções ambientais significativas.

Os possíveis impactos ambientais associados ao objeto estão relacionados, de forma pontual, à instalação e operação de equipamentos necessários à prestação do serviço, tais como consumo de energia elétrica, substituição eventual de componentes e geração de resíduos eletrônicos, inerentes à utilização de equipamentos de telecomunicação e infraestrutura de rede.

Ressalta-se que tais impactos podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas pela contratada, incluindo o correto manuseio, manutenção e eventual substituição de equipamentos, bem como a destinação ambientalmente adequada de materiais e resíduos gerados no curso da execução contratual, observadas as normas ambientais e regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução proposta são de baixa relevância e controláveis, não configurando impedimento à contratação, especialmente diante da finalidade pública do objeto e da necessidade de garantir conectividade institucional para o funcionamento regular dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa à obtenção de resultados concretos e verificáveis para a Administração Pública Municipal, diretamente relacionados à melhoria da conectividade institucional e ao fortalecimento da capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

Com a contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato, busca-se garantir maior estabilidade, continuidade e desempenho do serviço de conectividade utilizado pelos setores e unidades vinculados ao Município.

Como resultado, pretende-se alcançar maior eficiência no desempenho das rotinas administrativas, redução de interrupções e instabilidades que comprometam a execução de atividades essenciais, maior integração entre setores/unidades, além de melhoria no fluxo de comunicação institucional e acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Administração.

Adicionalmente, espera-se maior padronização e controle da prestação do serviço, com melhor capacidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a solução contratada mantenha-se compatível com as necessidades operacionais do Município ao longo da vigência do contrato.

Dessa forma, a solução proposta está diretamente associada ao atendimento do interesse público, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise integrada dos elementos técnicos, administrativos e jurídicos desenvolvidos neste Estudo Técnico Preliminar, resta caracterizada a viabilidade e a razoabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de link de internet dedicado com interligação por meio de fibra óptica, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos em comodato necessários para execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no DFD, considerando a importância da conectividade institucional para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do Município, bem como a demanda distribuída entre os setores e locais indicados, os quais dependem diretamente do serviço para execução de rotinas essenciais.

Os requisitos definidos ao longo do estudo mostram-se adequados, proporcionais e compatíveis com a finalidade pública pretendida, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas, permitindo que o futuro procedimento licitatório seja conduzido com clareza, objetividade e competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O levantamento de mercado demonstrou a existência de alternativas técnicas e de contratação compatíveis com o objeto, sendo indicada como solução mais adequada a prestação do serviço de conectividade estruturada, com responsabilidade técnica da contratada e fornecimento de equipamentos em comodato, conforme a necessidade formalizada.

A estimativa do valor da contratação deverá ser definida a partir de pesquisa de preços compatível com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo como referência para garantir vantajosidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados. O prazo para início da execução e as condições de atendimento devem ser observados para assegurar previsibilidade e segurança na execução contratual.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação deverá observar a disponibilidade de dotação própria do Município, não se identificando impedimentos ao prosseguimento do processo, desde que devidamente formalizada a reserva orçamentária no momento oportuno. Quanto aos impactos ambientais, constatou-se que são limitados e controláveis, inerentes à instalação e operação de equipamentos necessários ao serviço, passíveis de mitigação mediante boas práticas e destinação adequada de resíduos.

Diante desse conjunto consistente de fundamentos, conclui-se que a contratação pretendida atende de forma concreta ao interesse público, fortalece a infraestrutura institucional do Município, contribui para a melhoria da eficiência administrativa e assegura melhores condições de continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade, sendo plenamente justificável o prosseguimento da contratação nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa dos Patos/ MG, 29 de janeiro de 2026.

SEBASTIAO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a [REDACTED].

1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 0XX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;



7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DASPENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).



10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXX

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, de de 20 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____